



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EEEFM MARGARIDA DIAS**  
**margaridadias.14gre@gmail.com**  
**Rua Senador Ruy Carneiro, nº 193 – CEP: 58.273-000 – Pedro Regis – PB.**  
**Fone: (0xx)-83-3295-1326.**

**Edital de Chamada Pública n.º 001/2016.**

**Data de abertura: 12/04/2016**

**Data de fechamento: 02/05/2016**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Margarida Dias, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Senador Ruy Carneiro, nº 193, Centro, Pedro Regis/PB, inscrita no CNPJ sob nº 01.800.711/0001-03, representada pela Presidente senhor (a) **Mirian Ribeiro dos Santos Queiros**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Margarida Dias, Pedro Regis – PB, durante o período de 12 de abril de 2016 á 02 de maio de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, nas seguintes datas e horários:

Nº	Ações	Data	Hora
01	Apresentação dos documentos de habilitação e projetos de venda.	05/05/2016	07:00 às 11:00
02	Apresentação das amostras (habilitados)	05/05/2016	13:00 às 15:00
03	Resultado final	05/05/2016	às 16:00

1.1. Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

1.2. Os Grupos Informais deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no Projeto de Venda.

1.3. Os Grupos Formais Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO POR <b>KG</b> A SER PAGO
01.	ABACAXI	UND	50	1,56
02.	ARROZ DA TERRA	KG	40	3,00
03.	BANANA	KG	40	1,30
04.	BATATA DOCE KG	KG	40	2,00
05.	BATATINHA INGLESA	KG	40	5,00
06.	BOLO CASEIRO KG	KG	40	5,33
07.	CARNE BOVINA MOIDA	KG	20	14,00
08.	CARNE BOVINA SEM OSSO	KG	20	14,00
09.	CEBOLA	KG	40	5,00
10.	CHUCHU	KG	20	4,50
11.	COENTRO	KG	25	10,33
12.	COUVE FOLHA	KG	20	3,00
13.	FARINHA DE MANDIOCA	KG	10	3,00
14.	FEIJÃO CARIOCA KG	KG	30	6,00
15.	FEIJÃO MACASSAR KG	KG	30	2,67
16.	FILE DE PEIXE PESCADA	KG	10	15,00
17.	FRANGO CAIPIRA	KG	20	12,00

18.	FRANGO DE GRANJA KG	KG	40	8,00
19.	INHAME , ( 1ª E DE 2ª)	KG	15	6,00
20.	IOGURTE NATURAL	L	30	3,00
21.	JERIMUM	KG	10	3,00
22.	LARANJA	UND	80	0,40
23.	MACAXEIRA	KG	40	2,00
24.	MAMÃO	KG	30	3,00
25.	MANGA	UND	50	0,40
26.	MELANNCIA	KG	30	3,00
27.	OVO DE GALINHA CAIPIRA	DUZIA	8	6,20
28.	OVO DE GRANJA BRANCO	CX	50	12,00
29.	PÃO	KG	50	6,00
30.	PIMENTÃO	KG	20	3,88
31.	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	KG	20	10,00
32.	REPOLHO	KG	10	4,00
33.	TOMATE	KG	30	5,00
34	ALHO	UND	80	0,90

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 05 de maio de 2016, das 13:00 às 15:00 horas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Margarida Dias, maiores informações na sede da escola, na Rua Senador Ruy Carneiro, nº 193, Pedro Regis/PB, pelo telefone 083-3295-1326, no horário 07:00 as 17:00, onde as especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Margarida Dias, situada á Rua Senador Ruy Carneiro, nº 193, nas terças e quintas feiras no período de maio a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista neste instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13 nessa ordem:

- I. Os fornecedores locais do município;

- II. Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

- IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos dos produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Pedro Regis/PB, aos 30 dias do mês de março de 2016.

  
MIRIAN RIBEIRO DOS SANTOS QUEIROS  
Presidente da UEx

  
Erika Maria Galvão  
Gestora Escolar  
ERIKA MARIA GALVÃO  
Diretora Escolar

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)